



ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
VERIFICAÇÃO E REANÁLISE DE CONTRATOS FIRMADOS
ENTRE 30.05.2023 A 27.03.2024

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (Flavia Pascoal), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o acórdão proferido pela 3ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo em 26 de março de 2024, nos autos do Processo nº 216131-20.2023.8.26.0000, que suspendeu os efeitos do Decreto Legislativo nº 01/2023, de 30 de maio de 2023, da Câmara Municipal de Ubatuba;

Considerando a necessidade de uma verificação mais aprofundada dos contratos vigentes firmados pela Municipalidade durante o período de 30 de maio de 2023 a 27 de março de 2024, a fim de se evitar a ocorrência ou continuidade de eventuais prejuízos ao erário municipal;

Considerando a necessidade de individualizar as condutas e responsabilidades pelos atos praticados pelo Gestor Público Municipal no período acima indicado, para fins de fiscalização e controle pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quando da realização de fiscalização e julgamento de contas.

Considerando a súmula 473 do STF, pela qual a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

R E S O L V E:

Art. 1º Todos os contratos vigentes firmados pela Prefeitura Municipal de Ubatuba com empresas ou pessoas físicas durante o período de 30 de maio de 2023 à 27 de março de 2024, deverão ser reavaliados com urgência por uma Comissão a ser formada por integrantes da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Governo, que será nomeada através de portaria, sobre os quais esta Comissão deverá proferir parecer após a reanálise dos respectivos procedimentos licitatórios de que sejam originários.

Parágrafo único. O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos todos os procedimentos licitatórios que tenham gerado os respectivos contratos, com a máxima urgência, para a reanálise da Comissão a ser nomeada.



Art. 2º Serão objeto de reanálise os atos normativos e de natureza legislativa editadas pelo Gestor Municipal durante o período de 30 de maio de 2023 à 27 de março de 2024, a ser avaliado por servidor especialista em processo legislativo, a ser nomeado mediante portaria para este fim.

Parágrafo único. A Comissão formada deverá emitir parecer técnico opinativo indicando a relação dos atos analisados indicando a necessidade revisão, revogação, retirada de pauta (atos normativos em andamento – não concluídos) ou a sua manutenção.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 16 de abril de 2024.

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal**

**ÁLVARO MARTON BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos**